



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72/

PROTOCOLO N.º 81/72.

## AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil  
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 81

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Crédito Suplementar na importância de -  
Cr\$ 244.254,09 ( Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos) cujos recursos são advindos da Receita estimada à Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior servirão/ para Suplementação com Despesas no Plano de Aplicação - do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo-se as seguintes distinções:

- 1) Recursos Naturais Agropecuários
    - 3.2.0.0.33 - Transferências Correntes
    - 3.2.1.0.33 - Subvenções Sociais
    - 3.2.1.1.33.- Subvenções a ACARES --: Cr\$ 34.425,40
  - 2) Divisão de Educação e Cultura
    - 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital
    - 4.1.0.0.61 - Investimento
    - 4.1.4.0.61 - Material Permanente
    - 4.1.4.3.61 - Móveis, Maquinas e Utenc. Use comun  
-Cr\$ 10.000,00
  - 3) Divisão de Serviços Urbanos Seter de Merc.Feira e Mata-  
deuros.
    - 3.0.0.0.96 - Despesas Correntes
    - 3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio
    - 3.1.2.0.96 - Material de Consumo
    - 3.1.2.7.96 - Materias Primas Cr\$ 199.828,69
- T O T A L** -----Cr\$ 244.254,09

Continua 665

*Assinado*

LEI Nº 81

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovada o Crédito Suplementar na importância de -  
Cr\$ 244.254,09 ( Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos) cujos recursos são advindos da Receita estimada à Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior servirão para Suplementação com Despesas no Plano de Aplicação - do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo-se as seguintes distinções:

1) <u>Recursos Naturais Agropecuários</u>	
3.2.0.0.33 - Transferências Correntes	
3.2.1.0.33 - Subvenções Sociais	
3.2.1.1.33.- Subvenções a ACARES -:	Cr\$ 34.425,40
2) <u>Divisão de Educação e Cultura</u>	
4.0.0.0.61 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.61 - Investimento	
4.1.4.0.61 - Material Permanente	
4.1.4.3.61 - Móveis, Maquinas e Utenc. Use comum	
	-Cr\$ 10.000,00
3) <u>Divisão de Serviços Urbanos Setor de Merc.Feira e Matadouros.</u>	
3.0.0.0.96 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.96 - Material de Consumo	
3.1.2.7.96 - Materias Primas	Cr\$ 199.828,69
<u>T O T A L</u> -----	Cr\$ 244.254,09

LEI Nº 81

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Crédito Suplementar na importância de -  
Cr\$ 244.254,09 ( Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos) cujos recursos são advindos da Receita estimada à Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior servirão para Suplementação com Despesas no Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo-se as seguintes distinções:

- 1) Recursos Naturais Agropecuários
    - 3.2.0.0.33 - Transferências Correntes
    - 3.2.1.0.33 - Subvenções Sociais
    - 3.2.1.1.33.- Subvenções a ACARES -: Cr\$ 34.425,40
  - 2) Divisão de Educação e Cultura
    - 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital
    - 4.1.0.0.61 - Investimento
    - 4.1.4.0.61 - Material Permanente
    - 4.1.4.3.61 - Móveis, Maquinas e Utenc. Use comun  
-Cr\$ 10.000,00
  - 3) Divisão de Serviços Urbanos Sator de Merc.Feira e Matadouros.
    - 3.0.0.0.96 - Despesas Correntes
    - 3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio
    - 3.1.2.0.96 - Material de Consumo
    - 3.1.2.7.96 - Materias Primas Cr\$ 199.828,69
- T O T A L -----Cr\$ 244.254,09

*Roberto*  
C o n t i n u e 6 5 5  
-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revegadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

*Altair Ferreira Leite*

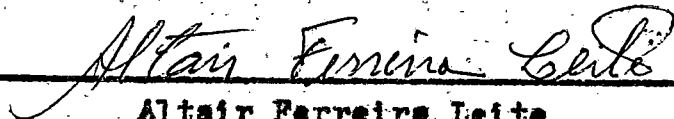
---

Altair Ferreira Leite  
- Vice-Presidente

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revegadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Li  
nhares, Estado de Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezem-  
bre de mil novecentos e setenta e dois.



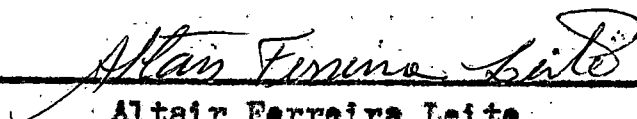
---

Altair Ferreira Leite  
- Vice-Presidente

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.



---

Altair Ferreira Leite  
- Vice-Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

ANTE PROJETO DE LEI Nº. . . .

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM  
RECURSOS DO FUNDO DE PARTICI  
PAÇÃO DOS MUNICIPIOS."

Art. 1º - Fica aprovado o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 244.254,09 (Duzentos e Quarenta e Quatro mil, Du-- zentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos) cujos recursos são advindos da Receita estimada à Con<sub>ta</sub> do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior servirão para Suplementação com despesas no Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo-se as seguintes distinções:

1) Recursos Naturais Agropecuarios

- 3.2.0.0.33 - Transferencias Correntes
- 3.2.1.0.33 - Subvenções Sociais
- 3.2.1.1.33 - Subvenções a ACAREIS - : Cr\$ 34.425,40

2) Divisão de Educação e Cultura

- 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.61 - Investimento
- 4.1.4.0.61 - Material Permanente
- 4.1.4.3.61 - Moveis, Laquinas e Utenc. de Uso Comun Cr\$ 10.000,00

3) Divisão de Serviços Urbanos Setor de Merc. Feiras e Matadouros

- 3.0.0.0.96 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.96 - Material de Consumo
- 3.1.2.7.96 - Materias Primas Cr\$ 199.828,69

T O T A L : ..... Cr\$ 244.254,09

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo<sub>g</sub>adas as disposições em contrário.

*Aberto*

Linhares-(ES)

*Jose Rodrigues*  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal









ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Em, 06 de Dezembro de 1.972.

Ofício nº 612/72 /

Do: Prefeito Municipal de Linhares  
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Antonio Freitas da Silva

Presado Senhor,

Tendo em vista que a estimativa da receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios, para o corrente exercício financeiro, foi da ordem de Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), e considerando que até o mês de Outubro, inclusive, a arrecadação do Fundo de Participação do Município já ultrapassou aquela estimativa, e, considerando ainda que, inclusive a quota prevista para o mês de Novembro, é estimada uma receita total da ordem de Cr\$ 794.254,09 (Setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos), tomamos a iniciativa de encaminhar a essa egrégia Câmara o pedido - de Crédito Suplementar para ocorrer a reforço de dotações já previstas no Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, conforme é do conhecimento de V. Sã. e de seus ilustres = pares.

Na certeza da aprovação do presente Projeto ora encaminhado a essa Augusta Casa de Leis, aproveitamos a - oportunidade para apresentar-lhe as minhas,

Cordiais Saudações

José Rodrigues  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria.

*Abate*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**REMESSA**

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

*A. S. Silva*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em,..... de..... de.....

*Aberto*  
.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL


Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

  
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em,..... de..... de.....

.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo  
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,  
estando devidamente transcrito às fls. ....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....  
Secretário

.....  
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Assente*

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria